



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COMUNICADO Nº 01/2025

Birigui, 23 de outubro de 2025.

Prezados,

Encaminhamos cópia dos documentos apresentados pela vossa Unidade Recebedora ao Programa de Aquisição de Alimentos, devidamente assinado pelo Técnico Responsável pelo programa.

Esta cópia deverá ser arquivada em pasta única, juntamente com os Termos de Aceitabilidade destinados semanalmente pela Coordenação do PAA às Unidades Recebedoras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Estes documentos poderão ser vistoriados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Atenciosamente,


Regina Biancolin

Coordenação Técnica do P.A.A.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)

ANEXO I - CADASTRO DAS UNIDADES RECEBEDORAS NO P.A.A.

ANO: 2025

Plano Operacional nº 05177-2025-3506508

NOME DA ENTIDADE	Instituto Empreendedor Mirim	
DATA DE CRIAÇÃO DA ENTIDADE	28/04/1962	
C.N.P.J.	44.432.490/0001-70	
ENDEREÇO	Av. João Cernach 2200	
BAIRRO	Vila Troncoso	CEP: 16200-765
TELEFONE	(18)3211-3765	
E-MAIL	administrativo@empreendedormirim.org.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Eduardo Ignez	
ENDEREÇO	R Anchieta 255 AP 131	
BAIRRO	Vila Guarujá	CEP: 16200-337
CPF	220.764.948-20	
RG	33.926.413-5	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP
DATA DE EMISSÃO	25/08/2014	
FONE REPR. LEGAL	(18) 99105-6062	
E-MAIL REPR. LEGAL	carlos.ignez14@gmail.com	
PÚBLICO BENEFICIADO PELA ENTIDADE		
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
0 - 6 ANOS	3	6
7 - 15 ANOS	82	37
16 - 17 ANOS	-	-
18 - 64 ANOS	-	-
65 ANOS OU MAIS	-	-
Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	85	43

IMPORTANTE:

Todos os campos presentes neste formulário serão utilizados no preenchimento obrigatório do sistema eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Caso algum dado não for preenchido ficaremos impossibilitados de cadastrar a entidade no programa.

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DAS UNIDADES RECEBEDORAS
CADASTRADAS NO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE BIRIGUI/SP**

Plano Operacional nº 05177-2025-3506508

Nº de inscrição no CNPJ: 44.432.490/0001-70

Razão Social (conforme registrado no CNPJ): Instituto Empreendedor Mirim

Nome Fantasia: Empreendedor Mirim

Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro): Avenida João Cernach, 2200, Vila Xavier, Biritiba-Sp **CEP:** 16200-765

Fone: (18) 3211-3765

Representante Legal: Carlos Eduardo Ignez

Cargo/Função: Presidente **Nº CPF:** 220.764.948-20

Telefone:(18) 99105-6062 **E-mail:** carlos.ignez14@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA ENTIDADE/PROJETO

Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos, albergues e similares): Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos.

Propósito (Exemplo: Preparo de refeição): Preparo de refeições e complementação

Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas, nº de quites de alimentos distribuídos por semana,): São fornecidas e preparadas 4 (quatro) refeições ao dia de segunda-feira a sexta-feira para atender aproximadamente 130 crianças e adolescentes diariamente e distribuímos aproximadamente

Quantidade (Exemplo: 50): 04 (quatro) refeições diariamente de segunda-feira a sexta-feira para 130 crianças e adolescentes.

Eu, **Carlos Eduardo Ignez**, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003. Declaro que estou ciente da **Plano Operacional nº 05177-2025-3506508**, com vigência de **29/08/2025 a 29/08/2026**, executado pelo Banco de Alimentos de Birigui, que definiu os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta unidade para atendimento aos beneficiários consumidores assistidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Prefeitura de Birigui, me comprometo a retirar os alimentos doados na Central de Recebimento, localizada na Rua Consolação, 1063 – Bairro Jandaia– Birigui.

Além do representante legal desta Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Nome: Tayna Loraine dos Santos Valentim
Cargo: Coordenadora Social

Nº CPF: 437.011.858-16
Nº RG: 45.947.621-X

Nome: Alessandra Gonçalves Jordão
Cargo: Coordenadora de atividades

Nº CPF: 251.075.468-89
Nº RG: 289528069

Nome: Claudia de Macedo Cesar
Cargo: Assistente Social

Nº CPF: 267.573.048-30
Nº RG: 29.475.341-2

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Entidade/Projeto, ser desvinculado do PAA-CDS:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do R.G. e C.P.F. do atual representante legal da entidade;
- c) Declaração de Regularidade de Inscrição de Entidade no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)/CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente)/ Conselho do Idoso;
- d) Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado (Anexo I do Edital);
- f) Relação dos beneficiários contendo nome do beneficiário, nome da mãe, CPF e NIS, e
- g) No caso de entidades ligadas à área da saúde, cópia do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro do prazo de validade;
- h) Comprovante do endereço da Unidade Recebedora;
- i) Estatuto Social;
- j) Ata de Constituição e eleição dos responsáveis legais.

DOS DIREITOS

- Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Prefeitura de Birigui;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da Prefeitura de Birigui.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente do Banco de Alimentos, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos;
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos pela Unidade Recebedora, **sendo expressamente proibida a permuta ou venda;**
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à Prefeitura de Birigui, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle;
- Levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10 (dez) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Responsabilizar-se pela retirada dos alimentos na Central do PAA em dias e horários estabelecidos pela Coordenação do programa;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que a Unidade Recebedora recebe alimentos do PAA;

DAS PUNIÇÕES

- A Entidade/Projeto que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral;
- . Demais problemas relacionados ao desenvolvimento do PAA serão avaliados pelo COMSEA, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.